



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 22 DE MAIO DE 2023. REVOGAM-SE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E DO O CONSELHO TUTELAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

### DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 100 DE 17 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 101 DE 18 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 102 DE 19 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 103 DE 19 DE MAIO DE 2023 LEI MUNICIPAL Nº 974 DE 14 DE MARÇO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 97 DE 12 DE MAIO DE 2023 DECRETO FINANCEIRO Nº 97 DE 12 DE MAIO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 98 DE 15 DE MAIO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 99 DE 16 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 108 DE 22 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 109 DE 22 DE MAIO DE 2023. INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO - REURB-E NO NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO TERRENO NOVA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 110 DE 22 DE MAIO DE 2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE DE IMÓVEL (TERRENO) NO DISTRITO DE AGUADA NOVA - LAPÃO ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 111, DE 22 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 - CONTRATADA: ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA



- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 142/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 CONTRATADO: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

## EDITAIS

---

- EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISOS

---

- CERTIDÃO Nº 001/2023 - CMDCA/LAPÃO/BA
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.
- PLANO DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**REVOGAM-SE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, E DO O CONSELHO TUTELAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 929, de 24 de maio de 2021, **que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, E DO O CONSELHO TUTELAR**, seguintes:

Art. 31. ....

.....

§ 3º ... Revogado.

.....

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 42. ....  
.....

V - ... Revogado.  
.....

Art. 60. ....  
.....

IV - .... Revogado.  
.....

§ 2º ... Revogado.  
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 100 DE 17 DE MAIO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

###### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	130.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>130.000,00</b>

###### 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	180.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>180.000,00</b>

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>310.000,00</b>
--	-------------------

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>
--	------------------

<b>Total Suplementado:</b>	<b>340.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>180.000,00</b>

##### 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>130.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 310.000,00**

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

##### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00**

**Total Anulado: 340.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 17 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 17 de maio de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 101 DE 18 DE MAIO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

##### 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>

##### 50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### 2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>3.500,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 30102 - UNIDADE DE CULTURA

##### 2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.40.00 / 17010000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juríd	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>3.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 102 DE 19 DE MAIO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

###### 2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>

###### 2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINACÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>66.000,00</b>
--	------------------

<b>Total Suplementado:</b>	<b>66.000,00</b>
----------------------------	------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

###### 1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>
--	------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

**2.127 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo

50.000,00

**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**

**Total Anulado: 66.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 19 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**

Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ESPECIAL - Lei de Crédito Especial**

**DECRETO FINANCEIRO nº 103 DE 19 DE MAIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL nº 974 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 974 de 14 de março de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.50.43.00 / 27590000 - Subvencoes Sociais	540.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>540.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>540.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>540.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
27590000 - Recursos vinculados a fundos	540.000,00
<b>Total</b>	<b>540.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ESPECIAL - Lei de Crédito Especial**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta -feira, 19 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 97 DE 12 DE MAIO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### **20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

###### **1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

###### **2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	255.000,00
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>615.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>715.000,00</b>

##### **30102 - UNIDADE DE CULTURA**

###### **2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

##### **40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 40.000,00

**Total por Ação: 40.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00**

**Total Suplementado: 825.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 315.000,00

**Total por Ação: 315.000,00**

**2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 300.000,00

**Total por Ação: 300.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 615.000,00**

**20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

**2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

**Total por Ação: 40.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00**

**21002 - UNIDADE DE TURISMO**

**2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO**

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00

**Total por Ação: 100.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

#### 50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 1.120 - CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA OFICINAS E AUDITÓRIOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>825.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**

Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO FINANCEIRO nº 98 DE 15 DE MAIO DE 2023

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

##### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO nº 99 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo

30.000,00

**Total por Ação: 30.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00**

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.052 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - SIGTV**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

15.000,00

**Total por Ação: 15.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00**

**Total Suplementado: 45.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.042 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE MUNICIPAL - LACEM**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalacoes	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO**

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 16 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 108 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **IRISMAR OLINTO BARBOSA**, para o cargo comissionado de Assistente de Cadastro Único, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Assistente Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 109 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO - REURB-E NO NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO TERRENO NOVA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Lapão, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

**CONSIDERANDO** que o Lote com inscrição municipal sob nº 01.01.042.00287.00, localizado no Bairro Terreno Nova Esperança a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Terreno Nova Esperança, no lote com inscrição municipal sob nº 01.01.042.00287.00, situado na Rua Sinfrônio Paiva, s/nº, Terreno Nova Esperança, nesta cidade de Lapão - Bahia, CEP: 44905-000, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 230/2022 de 26 de julho de 2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o posseiro do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo Único** – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Lapão – BA.

Art. 3º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de Lapão – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 5º - Promova-se a abertura do Procedimento Administrativo de REURB-E do LOTE com Inscrição Municipal sob nº 01.01.042.00287.00, por meio deste Decreto e informe ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Lapão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 110 DE 22 DE MAIO DE 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE DE IMÓVEL (TERRENO) NO DISTRITO DE AGUADA NOVA - LAPÃO ESTADO DA BAHIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a ampliação do Cemitério do Distrito de Aguada Nova.

**CONSIDERANDO** – que a área de terra atende a expectativa do atendimento do interesse público, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia ampliação do Cemitério do Distrito de Aguada Nova.

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel (terreno), localizado Distrito de Aguada Nova Município de Lapão, Estado da Bahia, denominada Fazenda Aguada Nova, perfazendo uma área de terra de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

6.534,00 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados) de área, limitando-se ao norte: Estrada Vicinal (P1-P2), leste: Estrada Vicinal (P4-P5) e Cemiterio (P6-P1), oeste: Miguel Arcanjo de Oliveira Filho (P2-P3), sul: Miguel Arcanjo de Oliveira Filho (P3-P4), cujas coordenadas P1: Latitude: 11°27'32.72"S/ Longitude: 41°48'40.73"O; P2: Latitude: 11°27'32.94"S/ Longitude: 41°48'41.06"O; P3: Latitude: 11°27'39.78"S/ Longitude: 41°48'41.45"O; P4: Latitude: 11°27'39.87"S / Longitude: 41°48'39.80"O; P5: Latitude: 11°27'36.54"S / Longitude: 41°48'39.65"O e P6: Latitude: 11°27'36.60"S / Longitude: 41°48'40.85"O

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr. MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA FILHO, CPF N.º 551.101.505-91 e RG. N.º 049.321.20-00 SSP – BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando ampliação do Cemitério do Distrito de Aguada Nova, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 111, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO QUE MENCIONA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **EDIMARCIO MARQUES NAZARE**, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Patrimônio, símbolo CC-05, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 007/2023 – Contrato nº 150/2023.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ Nº 07.550.790/0001-28.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 174.104,50 (cento e setenta e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).** **Data de assinatura: 22.05.2023. Vigência do contrato: 22.05.2023 a 31.12.2023.** Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. CONTRATADO: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 13.582.689/0001-51, Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para pavimentação Asfáltica E Urbanização Da Praça Do Povoado De Tanques No Município De Lapão/Ba, Conforme Convênio CODEVASF Nº 2.371.00/2021 – SICONV Nº 918917. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. Assinatura: 22/05/2023. Vigência: 23/05/2023 à 22/07/2023. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPAO**

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária que visa o preenchimento de diversas vagas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, artigo 14, VIII da Lei Orgânica do Município de Lapão, Lei municipal nº 683 de 24 de janeiro de 2013 e nº 817, de 06 de fevereiro de 2017 e Decreto Nº 122, de 13 de Fevereiro de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e realizado pela **Comissão do Processo Seletivo da Saúde designada pelo DECRETO Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2023**, com cronograma definido no Anexo I, para Preenchimento das vagas indicadas no **QUADRO 01**, nos seus respectivos cargos, vencimentos e local de trabalho de acordo com a Lei Municipal nº 683 de 24 de janeiro de 2013.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Saúde.

**Quadro 01: Cargos, Vagas e Local de Trabalho**

CÓDIGO	CARGO	LOCAL	VAGAS	VAGAS PRIMEIRO EMPREGO	VENCIMENTOS
SAU001	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO (ACD) 40H	UBSF	01+CR		R\$ 1.320,00
SAU002	ODONTOLOGO 40H	UBSF	CR		R\$ 2.500,00
SAU003	ODONTOLOGO 20H HORARIOS ALTERNATIVOS	UNIDADE MÓVEL	CR	01	R\$ 1.750,00
SAU004	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ACADEMIA DE SAÚDE	01+CR		R\$ 1.500,00
SAU005	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	ATUAR NAS DEMANDAS DE ESTRATEGIA DESAÚDE	CR	01	R\$ 1.800,00
SAU006	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU	CR		R\$ 1.320,00
SAU007	MOTORISTA - SMS	SMS	3 + CR		R\$ 1.320,00

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000

Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
 Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

SAU008	MOTORISTA – UNIDADES SAUDE	UNIDADES DE SAÚDE	2 + CR		R\$ 1.320,00
--------	----------------------------	-------------------	--------	--	--------------

\* **CR = cadastro reserva**

**1.3 DAS VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº 817, FEVEREIRO DE 2017 C/C DECRETO Nº 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017)**

1.3.1 **Condições de participação** para as VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO:

1.3.1.1 Candidatos que tenham entre 18 a 29 anos em situação de desemprego involuntário;

1.3.1.2 Não tenham vínculos empregatícios anteriores (anotações na CTPS e ou registros junto ao CNIS), bem como vínculos com o serviço público municipal e;

1.3.1.3 Devem ter no máximo 03 (três) anos de conclusão do curso de sua formação.

1.3.2. Os candidatos que cumulativamente cumpram as condições de participação do Processo Seletivo para ampla concorrência e para as VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO, deverão **SELECIONAR A OPÇÃO** no campo indicado no Formulário (ANEXO II), sob pena de invalidar inscrição para VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO;

1.3.2.1 Para concorrer por essa forma de ingresso, o(a) candidato(a) deverá apresentar os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (QUADRO 2), de modo que a classificação, em ordem decrescente, levará em consideração o desempenho do candidato optante das vagas destinadas ao Primeiro Emprego, nas fases desta seleção.

**1.3.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA AS VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**

1.3.3.1 - **CNIS** (junto ao INSS ou EMITIDO PELO SITE: [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br)) emitido há no máximo 03 (três) meses);

1.3.3.2 - **PARA NÍVEL TÉCNICO: DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO DO CURSO**;

1.3.3.3 - **PARA NÍVEL SUPERIOR: DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO DO CURSO**;

**2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.**

2.1 Todos os candidatos ao cargo deste processo seletivo deverão:

2.1.1 Ter disposição e qualificação para atuar em contexto de saúde pública, incluindo-se: desenvolver atividades inerentes ao cargo que concorre, ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar éticas profissionais, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000

Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
 Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

2.1.2 conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da rede de serviços da Atenção Primária e Especializada;

2.1.3 Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares;

2.1.4 Estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas.

2.1.5 Cumprir carga horária e escalas dos serviços estabelecidas pela Secretaria de Saúde;

**2.1.6** Zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, no tocante a função de motorista respeitar legislação nacional de trânsito especificadamente no que diz respeito a incidência de infrações de trânsito.

2.1.7 Estar em condições de realizarem atividades relacionadas a área de saúde de acordo ao cargo pleiteado;

2.1.8 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2.1.9 Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos;

2.1.10 Manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional.

2.2 Os profissionais destinados a Atenção Primária devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação (e-SUS APS).

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica desua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde.

2.4 Os profissionais locados nas unidades de saúde serão avaliados a cada quadrimestre pelo Gestor Imediato, tendo a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária, planejamento das atividades e desenvolvimento de ações estratégicas para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório/classificatório e compreenderá em 03 (três) etapas:

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Entrevista;

3ª Etapa: Análise Curricular.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000

Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

3.2 A 1ª etapa possui caráter eliminatório. A 2ª Etapa possui caráter eliminatório e classificatório e a 3ª Etapa tem caráter classificatório.

### 3.2 DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 As inscrições serão gratuitas, presenciais e realizadas **no período de 23 A 25 de Maio de 2023**, na Academia de Saúde, situado no Bairro São João Batista (anexo ao Completo Esportivo), Lapão-BA, **DAS 08H:30h as 12hmin. e das 14:00h às 16:00h. Conforme disposição do ANEXO I.**

3.2.3 O candidato deverá entregar no local supramencionado ENVELOPE contendo o formulário de inscrição (Anexo II) preenchido, e cópias de todos os documentos comprobatórios das informações contidas neste formulário, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PRÉ-REQUISITOS (VER QUADRO 2) E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR. Assinar lista de inscrição.

3.2.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição (Anexo II) o código da vaga para a qual está concorrendo, observando o QUADRO 1 deste edital, ficando vinculado ao cargo, local e carga horária indicados pelo referido código.

**3.2.5 O candidato (a) não poderá escolher mais de uma opção, sob pena, de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

3.2.6 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou seu procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste último caso, o candidato deverá ter a sua firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

3.2.7 Para o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO II), o candidato deverá preenchê-lo com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados e entregar cópia simples dos seguintes documentos listados no QUADRO 02.

**Quadro 2: DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS E PRÉ-REQUISITOS** A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios e dos pré-requisitos, desclassificará automaticamente o candidato do processo seletivo.

CÓDIGO	CARGO	DOCUMENTOS/PRÉ-REQUISITOS
SAU001	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ACD) 40H	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> OU EM <b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b> , ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL. Ou comprovação que esteja cursando o curso de Auxiliar de Saúde Bucal e comprovar experiência mínima de 6 meses. <b>Se Técnico em Enfermagem comprovar experiência mínima de 6 meses.</b>
SAU002	ODONTOLOGO 40H	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ODONTOLOGIA, ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL.
SAU003	ODONTOLOGO 20H	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM <b>ODONTOLOGIA</b> , ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000  
 Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

SAU004	<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H</b>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDENCIA DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> , ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHOPROFISSIONAL.
SAU005	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H</b>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDENCIA DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM <b>TERAPIA OCUPACIONAL</b> , ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL.
SAU005	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H*</b> PRIMEIRO EMPREGO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDENCIA DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM <b>TERAPIA OCUPACIONAL</b> , ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL. CNIS (junto ao INSS ou EMITIDO PELO SITE: <a href="http://www.meu.inss.gov.br">www.meu.inss.gov.br</a> ) emitido há no máximo 03 (três) meses); DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO DO CURSO; *PRIMEIRO EMPREGO
SAU006	<b>MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU</b>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDENCIA SER MAIOR DE 21 ANOS; POSSUIR ENSINO MEDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E (DENTRO DA VALIDADE); EXPERIENCIA COM CONDUTOS PROFISSIONAL NAS CATEGORIAS D OU E; CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA; CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.
SAU007	<b>MOTORISTA - SMS</b>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDENCIA SER MAIOR DE 21 ANOS; POSSUIR ENSINO MEDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B (DENTRO DA VALIDADE); EXPERIENCIA PROFISSIONAL MINIMA DE 6 MESES COMO MOTORISTA EM UNIDADES DE SAUDE
SAU008	<b>MOTORISTA - UNIDADES DE SAUDE</b>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CPF; COMPROVANTE DE RESIDENCIA SER MAIOR DE 21 ANOS; POSSUIR ENSINO MEDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D (DENTRO DA VALIDADE); EXPERIENCIA PROFISSIONAL MINIMA DE 6 MESES COMO MOTORISTA EM UNIDADE HOSPITALAR

3.2.8 Para fins de comprovação de inscrição, a Comissão irá fornecer guia de recebimento de inscrição com data, horário e assinatura do candidato do ato de apresentação do envelope lacrado contendo a documentação necessária para inscrição.

3.2.9 O candidato que tiver mais de uma inscrição realizada, será automaticamente desclassificado.

3.2.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SAÚDE** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou sem documento comprobatório.

**3.2.11 A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios e de pré-requisitos (QUADRO 2) desclassificará automaticamente o candidato do processo seletivo.**

3.2.13 Serão aceitos como documentos de identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; documentos

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000  
 Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.2.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital;

3.2.13 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos constantes do **Quadro 2** conforme o código do cargo escolhido, ficha de inscrição OBRIGATORIAMENTE assinada, bem como procuração e declarações, e nos modelos específicos desse Edital.

3.2.13 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.2.13 Os comprovantes originais serão exigidos na etapa de Entrevista e no ato da Contratação.

3.2.13 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

3.2.13 Resultado da fase de Inscrição será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme cronograma (ANEXO I).

### 3.3 DA ENTREVISTA

3.3.1 A Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, valendo até 10 (dez) pontos no máximo, peso 2 para o cálculo do resultado final, obedecendo-se rigorosamente os critérios de Avaliação da Entrevista Técnica, ANEXO III deste edital.

3.3.2 O Candidato ao se apresentar para entrevista deverá estar **munido de Documento de Identificação com foto, Certificados de Cursos e demais Documentos comprobatórios, todos ORIGINAIS**, sinalizados na inscrição. O Candidato que não se apresentar com a foto estará **automaticamente desclassificado do processo seletivo**, não tendo o direito a participação da etapa de entrevistas. E caso não apresente os documentos originais não pontuará na fase de Análise Curricular.

3.3.3 Data, horário e local das entrevistas seguirão conforme publicação no Diário Oficial do Município.

### 3.4 DA ANÁLISE CURRICULAR

3.4.1 A Análise Curricular terá caráter classificatório, obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação disponível no ANEXO IV deste Edital.

3.4.2 Serão aceitos como comprovante de Título:

3.4.2.1 Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;

3.4.2.2 Os cursos de aperfeiçoamento serão pontuados conforme o Anexo IV.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

3.4.2.3 Experiência profissional no cargo para o qual deseja concorrer.

3.4.3 Só serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade pública competente. (frente e verso)

3.4.4 Os comprovantes de Cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

3.4.5 Para efeito de pontuação no indicador certificado de conclusão de curso de pós graduação serão considerados desde que comprovados e somente serão considerados se possuírem relação direta com função pleiteada pelo candidato.

3.4.6 Na análise curricular, **será considerada e pontuada APENAS a qualificação que esteja DEVIDAMENTE COMPROVADA com documentação anexa**, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, ANEXO IV.

3.4.7 Em órgão público: declaração, ficha cadastral, certidão de tempo de serviço ou documento equivalente expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

3.4.7.1 Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços, com respectivo distrato ou decreto de exoneração, ou declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado.

**3.4.8 FICA VEDADA A CONTAGEM CUMULATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM DIFERENTES LOCAIS NO MESMO PERÍODO.**

3.4.9 Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão **constar carga horária**, ser relacionado à área, sendo considerado cada título uma única vez.

#### 4. RESULTADO FINAL

4.1 A classificação dos candidatos ocorrerá por meio da pontuação da soma obtida pelas fases da seleção, a nota final será conforme a composição do resultado final, disposto no **QUADRO 3**.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

4.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano passará a ter a preferência. Mantendo o empate será levado em consideração maior pontuação na avaliação objetiva;

4.4 Qualquer informação falsa acarretará a desclassificação imediata do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

4.5 Especificamente às vagas destinadas ao PRIMEIRO EMPREGO Lei Municipal nº 817, de 06 de Fevereiro de 2017, de modo que a classificação, em ordem decrescente, levará em consideração o desempenho do candidato optante das vagas destinadas ao Primeiro Emprego, nas fases desta seleção. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que da análise de histórico escolar ou certificado de conclusão do curso da sua formação, tenha o melhor o desempenho no período acadêmico, utilizando como parâmetro a média final do mesmo.

4.6 O ingresso dar-se-á mediante a aprovação no processo seletivo e convocação por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade do Município;

4.7 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas no Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas apresentadas para estes Serviços vinculados à Secretaria de SAÚDE.

4.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada e na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano passará a ter a preferência.

4.9 **Especificamente** às vagas destinadas ao **PRIMEIRO EMPREGO** Lei Municipal nº 817, de 06 de Fevereiro de 2017, de modo que a classificação, em ordem decrescente, levará em consideração o desempenho do candidato optante das vagas destinadas ao Primeiro Emprego, nas fases desta seleção. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que da análise de histórico escolar ou certificado de conclusão do curso da sua formação, tenha melhor o desempenho no período acadêmico, utilizando como parâmetro a média final do mesmo.

4.10 O ingresso dar-se-á mediante a aprovação no processo seletivo e convocação por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade do Município;

4.11 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas no Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas apresentadas para estes Serviços vinculados à Secretaria de SAÚDE.

#### Quadro 03: DA COMPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
$[(\text{Nota Avaliação Curricular} + \text{Nota Entrevista} \times 2) / 3 = \text{Nota Final}]$

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recursos conforme a disposição do Cronograma ANEXO I.

5.2 O recurso será dirigido ao presidente da Comissão da Seleção Pública Simplificada, presencialmente CONFORME ANEXO I devendo ser utilizado, pelo candidato, **exclusivamente o modelo** constante no ANEXO V. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

5.3 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Comissão da Seleção Pública Simplificada seguindo Cronograma constante do ANEXO I.

5.4 O Resultado do julgamento do Recurso será publicado via Diário Oficial do Município – DOM.

5.5 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Fora do prazo estabelecido;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- Contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção Pública, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <<http://www.lapao.ba.gov.br>> contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

6.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os candidatos habilitados em ordem de classificação final de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

## 7 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será **investido** na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, salvo para os casos do Primeiro Emprego;
- Não ter registro de antecedentes criminais;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexomasculino;
- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;**

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- g) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- h) **PARA OS CANDIDATOS OPTANTES DO PRIMEIRO EMPREGO:** não anotações na CTPS ou registros profissionais junto ao CNIS;
- 7.2 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Geral da Seleção Pública convocará os candidatos **APROVADOS**, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, por ordem decrescente de pontuação final e por Função Temporária.

8.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

8.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;*
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;*
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;*
- Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;*
- Número de conta corrente;*
- Cópia de comprovante de residência;*
- Documento que comprove regularidade com o Conselho de Classe.*

8.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

**8.5 Será de inteira responsabilidade do contratado as despesas com meio de transporte, para o local escolhido no momento da inscrição.**

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

9.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, pela Comissão Geral, por meio do Presidente da Comissão Geral.

9.6 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Opera-se a rescisão deste contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que havendo justa causa ou em caso de queda de receita, bem como para correção de índice pessoal, poderá ser rescindido pela Contratante ou pelo(a) Contratado(a), sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 ( trinta) dias.

9.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

9.10 Os cargos cujo vencimento corresponda ao valor do salário mínimo, o valor será corrigido da atualização do mesmo conforme o exercício financeiro.

9.11 As datas do Anexo I podem sofrer alterações a critério da Comissão.

9.12 Este Processo Seletivo Simplificado, bem como os contratos administrativos dele originados, poderão ser suspensos pelo prazo de até 2 (dois) meses, a critério da Administração Pública, desde que observados os Princípios da Conveniência e Oportunidade.

**9.13 Os candidatos terão prazo, conforme data inserta no Anexo I, para querendo, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme modelo constante do ANEXO V a ser protocolado presencialmente no local indicado no Cronograma ANEXO I.**

9.14 Não sendo preenchidas as vagas destinadas ao 1º (primeiro) emprego, estas vagas por sua vez retornarão a categoria de ampla concorrência para a possibilidade de preenchimento por parte dos candidatos inscritos e selecionados.

Lapão/Bahia, 22 de Maio de 2023

**SIMONE TOSTA VILAS VERDE**

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2023

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000

Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	22/05/2023	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO <a href="http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial">http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial</a>
INSCRIÇÕES	23/05/2023 a 25/05/2023 (08:30h – 12:00h e das 14:00 h – 16:00h)	ACADEMIA DE SAUDE – ANEXO AO COMPLEXO ESPORTIVO – BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA.
RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO 1ª ETAPA	26/05/2023	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO <a href="http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial">http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial</a>
PERÍODO PARA RECURSO REFERENTE A 1ª ETAPA	29/05/2023 (08:30h – 11:00h e das 14:00 h – 16:00h)	ACADEMIA DE SAUDE – ANEXO AO COMPLEXO ESPORTIVO – BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA.
RESULTADO AOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A 1ª ETAPA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	30/05/2023	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO <a href="http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial">http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial</a>
ENTREVISTA	31/05/2023 a 01 /06/2023	ACADEMIA DE SAUDE – ANEXO AO COMPLEXO ESPORTIVO – BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA.
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA E 3ª ETAPA	05/06/2023	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO <a href="http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial">http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial</a>
PERÍODO PARA RECURSO REFERENTE À 2ª ETAPA E 3ª ETAPA.	06/06/2023 (08:30h – 11:00h e das 14:00 h – 16:00h)	ACADEMIA DE SAUDE – ANEXO AO COMPLEXO ESPORTIVO – BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA.
RESULTADO AOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A 2ª ETAPA E 3ª ETAPA / RESULTADO DEFINITIVO	07/06/2023	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO <a href="http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial">http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial</a>
HOMOLOGAÇÃO	12/06/2023	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO <a href="http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial">http://lapao.ba.gov.br/diario_oficial</a>

**SIMONE TOSTA VILAS VERDE**

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2023

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000

Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1ª Etapa: FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cód: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Naturalidade:	
RG:	CPF:
Data Nasc:	
Endereço:	
CEP:	
Escolaridade:	Formação profissional:
Telefone/Celular:	
Desejo concorrer às vagas destinadas ao PRIMEIRO EMPREGO *VERIFICAR DISPOSIÇÃO DO EDITAL	
( ) Sim	

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000  
 Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
 Saúde







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria Municipal de Saúde

## 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão:	Saída:
Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão:	Saída:
Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão:	Saída:
Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão:	Saída:
Instituição/Município:	

## 3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso:
Carga Horária
Instituição:
Curso:
Carga Horária
Instituição:
Curso:
Carga Horária

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000  
 Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
 Saúde







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Instituição:

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

---

---

---

Declaro aceitar as condições e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, constantes deste Edital e demais normas que o integram.

Lapão/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III**  
**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2ª Etapa: ENTREVISTA - CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e conhecimentos específicos	2,0 pontos
Conhecimento de Técnicas de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações e monitoramento de dados em saúde).	5,0 pontos
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (fluência verbal, empatia e capacidade de ouvir).	3,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

**SIMONE TOSTA VILAS VERDE**  
Presidente da Comissão  
DECRETO Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2023

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO IV**  
**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR**  
**Tabela de pontuação**

**Para os cargos:**

- ODONTOLOGOS UBSF/UNIDADE MÓVEL;
- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – ACADEMIA DE SAÚDE;
- TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H – ATUAR NAS DEMANDAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
MESTRADO / DOUTORADO	3 PONTOS
PÓS - GRADUAÇÃO COM RELAÇÃO DIRETA PARA O CARGO PLEITEADO	2 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM RELAÇÃO DIRETA PARA O CARGO PLEITEADO	ATÉ 6 MESES: 1 12 MESES: 2 ACIMA DE 12 MESES: 5
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

**Para o cargo:**

- ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ACD) 40H.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM RELAÇÃO DIRETA PARA O CARGO PLEITEADO	ATÉ 6 MESES: 1 12 MESES: 2 ACIMA DE 12 MESES: 5
CURSOS OU TREINAMENTOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO	1 PONTO POR CURSO OU TREINAMENTO. MÁXIMO DE 5 PONTOS
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000  
 Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
 Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Para o cargo:**

- MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (MOTORISTA SOCORRISTA)	5 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM RELAÇÃO DIRETA PARA O CARGO PLEITEADO	1 ponto por ano Máximo de 5 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

**Para o cargo:**

- MOTORISTAS – SMS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇOS PÚBLICOS	01 PONTO POR ANO MÁXIMO DE 10 PONTOS
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

**Para o cargos**

-MOTORISTA – UNIDADES DE SAUDE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADES DE SAÚDE	01 PONTO POR ANO MÁXIMO DE 10 PONTOS
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

**SIMONE TOSTA VILAS VERDE**  
 Presidente da Comissão  
 DECRETO Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2023

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
 CEP 44.905-000  
 Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
 Saúde







## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

### CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 001/2023 - CMDCA/LAPÃO/BA

Certificamos para todos os devidos fins de direitos, que se fizerem necessários, que decorreu o prazo para a interposição de **IMPUGNAÇÃO DE INSCRITOS** para o Processo de Escolha 2023 do Conselho Tutelar 2023.

Exorta-se que foi cumprido o prazo para as interposições de recursos, todavia, não houve interposição em tempestividade do prazo seja por parte de membros candidatos, membros do Ministério Público ou membros da Sociedade Civil, conforme prevê o Edital nº 001/2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lapão-Ba, 22 de Maio de 2023

Rian Alves Rocha  
**Presidente do CMDCA**  
*Resolução nº 009/2022*

*Instituído pela Lei Municipal nº 929, 24/05/2021.*  
Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**  
Fone: **(74) 3657 – 1437**  
CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**  
E-mail: [cmdcalapaosemas@gmail.com](mailto:cmdcalapaosemas@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.**

CREDCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Convoca o CREDENCIADO abaixo indicado, para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ Nº 07.550.790/0001-28**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração







PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 267 P

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Concedente: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCDA		CNPJ: 43.183.138/0001-86		
Endereço: AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO.				
Cidade: LAPÃO	UF: BA	CEP: 44905-000	DDD/Telefone: 74 3657-1435	E-MAIL: fmdcalapao@gmail.com

Proponente: Instituto Água Viva - IAV		CCG/CNPJ: 22.941.057/0004-70		
Endereço: Rua José Vitorino, 189 – Lapão-BA				
Cidade: LAPÃO	UF: BA	CEP: 44905- 000	DDD/Telefone: 27-3080-2198	E-MAIL: captacao@institutoaguaviva.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlinston de Lima Pereira		CPF: 966.508.507-72		
CI/ORGÃO EXPEDITOR/UF: 803434 – SSP-ES	CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Diretor Geral	
Endereço: Rua Itaperuna, 30 – Itaparica, APR 504 Vila Velha – ES		CEP: 29102-110		
CIDADE: Vila Velha		CONTATO: 27-99239-3512		

*Souza*

*Paulo*  
*João*  
*João*

*Q*







PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 268 P

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Transformação Social		Período de Execução: 12 meses	
		Início: MAIO/ 2023	Término: MAIO/ 2024
VALOR DO CONVÊNIO:  OBS: o convênio será dispensado em duas parcelas: A primeira no valor de: R\$ 399.420,00 Segunda no valor de: 113.400,00		VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:  R\$ 512.820,00	
DADOS BANCÁRIO PARA TRANSAÇÃO FINANCEIRA:			
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3842-3	Nº CONTA CORRENTE: 20.515-x	TITULAR: Instituto Água Viva
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO: O presente projeto pretende estabelecer hortas comunitárias em ambientes rurais para famílias de baixa renda com a presença de crianças de zero a 12 anos e adolescentes até 17 anos.			
Endereço: Rua José Vitorino, 189 – Centro – lapão-BA			
Cidade: LAPÃO	UF: BA	CEP: 44905-000	DDD/Telefone: 27-30802196
		E-MAIL: <a href="mailto:captacao@institutoaguaviva.org.br">captacao@institutoaguaviva.org.br</a>  <a href="mailto:Lucy@institutoaguaviva.org.br">Lucy@institutoaguaviva.org.br</a>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: Heberton Salmora			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lateamento Sertão Ville, casa 13 - Lapão		CONTATO: 27-99642- 8951	E-MAIL: eberton@institutoaguaviva.org.br

*Spussalene*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*Gestor*

*[Handwritten mark]*





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 269 P

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A pobreza gera um movimento entre a população que mais sofre com a desigualdade e o desemprego. Essa situação cria um ambiente propício para que esse grupo de pessoas com o mesmo perfil socioeconômico se organizem com um objetivo comum e para projetos de desenvolvimento e geração de renda, alimentados pelo desejo de mudança no padrão e situação atual na vida. Porém, no caso de comunidades rurais do Sertão Nordestino, com vulnerabilidade social, sem água para implementar qualquer projeto, fica apenas a desilusão, o desejo reprimido e um sonho não realizado. Nesse contexto o Instituto Água Viva integra o conceito de hortas urbanas e transforma demandas emergentes em projeto autossustentável.

A terra no Sertão na sua quase totalidade é uma terra riquíssima em nutrientes, o solo é fértil e em plantando tudo nasce, o que falta é o acesso à água para o plantio. No Sertão a terra tem em abundância, a mão de obra ociosa está à espera de oportunidades, e as necessidades das famílias são gigantescas. Por outro lado, o Instituto tem capacidade técnica e experiência na produção de alimentos em comunidades tradicionais, tendo colhido em 2021 mais de 38 ton de alimentos em apenas 02 unidade implantada.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) considera a prática da agricultura urbana (ou familiar ou comunitária) uma importante ação integrante de políticas de desenvolvimento sustentável, tendo em vista a segurança alimentar e nutricional, elementos fundamentais para o desenvolvimento e o bem-estar social.

Nós do IAV também acreditamos que a melhor maneira para uma criança crescer e se desenvolver com saúde, é tendo acesso a alimentação e água limpa, por isso, o trabalho é a promoção integral dos direitos da criança e do adolescente na perspectiva de reestruturação social do fortalecimento familiar e comunitário, com a família tendo autossuficiência plena de seus direitos.

As hortas comunitárias sociais têm o papel fundamental de produzir alimentos saudáveis através do trabalho integrado da comunidade. E o Instituto Água Viva, se dispomos a ser uma ponte entre a comunidade, o Governo Municipal e a escola, para mobilizar a comunidade, prover o projeto em sua plenitude, levar mais saúde às famílias com alimentos orgânicos e inserir o excedente da produção na merenda escolar ou venda diretas em feiras locais, tornando o projeto autossustentável, atingindo o seu objetivo de levar alimentação às crianças de baixa renda.

Nessa perspectiva, o projeto passa a ser integralmente viável, pois além de promover a interação das pessoas e, - no caso do projeto estar inserido em locais com falta de trabalho levando muitos à depressão e alcoolismo-, proporciona benefícios físicos e mentais imensuráveis à toda a família. Entendemos, como sociedade organizada, que o acesso à alimentação e a água são de vital importância, tanto para a criança como para a comunidade, dando subsídios para que estes possam por si mesmos transformar a sua realidade.

Diante do exposto, criamos um projeto onde propomos desenvolver valores através de ações sociais e atender a necessidade de crianças em situação de risco social agravado e de alta vulnerabilidade pela falta de oportunidades, garantindo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes alinhado garantidos pela Lei.







PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 270 P

#### 4. META

##### META 01

Disponibilidade de 50 vagas para crianças e adolescentes dessas famílias, para as escolas sociais do Instituto Água Viva no contraturno escolar : Reforço, ballet, informática, música e esportes.

- A comprovação será por meio da inscrição, lista de presença
- Alcance da Meta: Presença de no mínimo 90%

##### META 02

Auxílio social no valor de 400,00 por 04 meses, tempo necessário para as primeiras colheitas

- Os depósitos serão conferidos por meio dos depósitos bancários até o dia 10 de cada mês.
- Alcance da Meta: Presença de 100% de comprovação dos depósitos

##### META 03

Capacitação técnica – todas as famílias receberão 03 capacitações com técnicos qualificados para auxiliar na produção as hortaliças conforme escolhas individuais

- A comprovação será por meio de lista de presença e fotografias
- Alcance da Meta: Presença de no mínimo 80%

##### META 04

Entrega da estrutura do terreno : arado, água e sementes para plantio

- Alcance da Meta: A comprovação será por meio de registros fotográficos

##### META 05

Tratamento dentário para todos os familiares ( pais e filhos) da mesma família – cerca de 60 pessoas envolvidas diretamente no projeto.

- A comprovação será por meio de ficha de atendimento odontológico
- Alcance da Meta: Presença de no mínimo de 50% de comprovação ( tendo em vista que a demanda é voluntária)

**Garantias do alto padrão de qualidade dos serviços prestados pelo Centro, através do Monitoramento do Projeto.**

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

O projeto é acompanhado por um técnico especializado em prestação de contas em relação a tudo o que diz respeito a: compras com cuidado o princípio de economicidade; execução das metas: com relatórios fotográficos; aplicação dos recursos, no que diz respeito às contratações e demais assuntos que garantam a plena execução do projeto.

O projeto terá uma sistemática padrão utilizada em projetos do Governo Federal nas prestações de contas, bem como auditorias mensais internas pela equipe de profissionais de planejamento contratada do IAV, na sua SEDE. Profissionais que não terão custos adicionais.

*Sousa*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*







PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 271P

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>INSTITUIÇÃO:</b> Instituto Água Viva			
<b>PROJETO:</b> Transformação Social			
MÊS	OBJETO	PARCELAS	VALOR R\$
MAIO/ 2023	Cadastramento famílias; remuneração da equipe, custos diretos com aquisição de equipamentos e insumos para a execução do plano de trabalho.  Treinamento das famílias  Preparação da área de plantio;  Compra dos materiais a serem utilizados, como ferramentas, sementes, bicicletas de transporte, etc  Contratação dos profissionais que irão atuar	01	399.420,00
AGOSTO 2023	Manutenção do projeto até a finalização do mesmo.	02	113.400,00

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

**Nome do Proponente:** INSTITUTO ÁGUA VIVA-IAV

**UF:** BA

**Quantidade - unidade:** 12 famílias

**Período de execução:** 12 meses

**Estratégia de implantação:** Inserir 12 famílias dentro do projeto de horta familiar em uma área de aproximadamente 3 hec de terras, em porções iguais e permitir que cada família escolha uma ou mais diversidade de leguminosas para o plantio. As famílias terão acompanhamento mensal de 01 assistente social para avaliar o desenvolvimento social em família.

### DESCRIÇÃO DETALHADA:

Considerando a necessidade da maior aproximação de pais e filhos, a necessidade de renda extra da família para manter de crianças e adolescentes bem alimentados e com melhor desenvolvimento físico-mental, considerando a agricultura familiar como projeto social de grande respaldo governamental para o desenvolvimento sustentável, propomos as seguintes ações para o fortalecimento e engajamento das 12 famílias:

*Joubata*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 272 P**REINSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO E DA GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.****DESCRIÇÃO DETALHADA**

A proposta é ter dentro do guarda-chuva de Fundo da Criança e do Adolescente, a criança e a sua família contemplada com ações sociais de transformação e oportunidades. Sendo assim, enquanto os pais passam um tempo na lavoura familiar, as crianças serão convidadas a frequentar uma ou mais classes do projeto IAV no contraturno escolar, localizado a 5km do projeto, e seu desenvolvimento será acompanhado também pela Assistente Social com relatórios trimestrais, tanto do desenvolvimento físico-motor, como do desenvolvimento psicológico-social.

A proposta é abraçar a família a partir da criança e do adolescente, levando todos a um convívio mais amigável, com dinâmico e próximo nas atividades socio-educativas, com grande afinidade entre pais e filhos e oportunizando a todos a terem crescimento social.

Lapão -BA , 20 de Dezembro de 2022

**Carlinston de Lima Pereira**

**Diretor Instituto Água Viva**

Igusaia

fgos

P.L.M.

gottuore







PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 273 P

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO  
FL. 011 P

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>1. Receitas</b>													
1.1 Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2. Despesas</b>													
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>													
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>													
2.1.1.1 consultoria/implementação	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
2.1.1.2 Técnico agrícola	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
2.1.1.3 Assistente social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.1.1.4 Psicóloga	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.1.1.5 Gestor técnico	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.800,00	7.800,00	24.000,00
<b>Total/Mês</b>	<b>34.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>120.600,00</b>
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>34.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>120.600,00</b>
<b>2.2 Custos Diretos</b>													
2.2.1 Terra/terraplanagem	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.4 Calças de Armazenamento de A	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.5 Canos de Irrigação/Gotejament	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.6 Sementes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.7 Ferramentas	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
2.2.8 Bicicletas cargueiro	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>138.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.600,00</b>
<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4 Custos Indiretos</b>													
2.4.1 Auxílio agricultor	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
2.4.2 Transporte/viagem/hospedagem	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.4.3 Publicidade	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.4 Manutenção - bikes	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
2.4.5 Energia	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.4.6 capacitações	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
2.4.7 Tratamento dentário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.8 Taxas administrativas	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.4.9 Taxa captação	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
<b>Total/mês</b>	<b>104.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>28.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>23.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>253.000,00</b>
<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>104.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>28.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>23.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>8.600,00</b>	<b>253.000,00</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>	<b>512.200,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>36.200,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>31.400,00</b>	<b>16.400,00</b>	<b>16.400,00</b>	<b>16.400,00</b>	<b>16.400,00</b>	<b>16.400,00</b>

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2023	Julho 2022	Outubro -2022
	399.420,00	113.400,00

*Assinatura*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E605-0B8E-D4DA-45AE-E2B8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E605-0B8E-D4DA-45AE-E2B8



### Hash do Documento

0368870b3121a0b9d47952eb5faa8e433559c1e7701b92b8ca9710bb0ed8ce27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/05/2023 17:30 UTC-03:00